



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
- ANO 2011 -

Em 20 de setembro de 2011, às 12h, sob orientação do presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e pelos assistentes da secretaria da corregedoria regional, Bruno Barbosa Dib, Cristina Camelo Leão e Marcos dos Santos Antunes, recepcionada pela excelentíssima juíza titular da Vara do Trabalho de Luziânia, Dr^a. Maria Aparecida do Prado Fleury Bariani, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 21/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 15 de agosto de 2011, nas páginas 1 e 2, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Luziânia registrou, no período de 1º/9/2010 a 31/8/2011, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	1.439
2	Processos resolvidos	1.470
3	Processos pendentes de julgamento	143
4	Execuções iniciadas	302
5	Processos recebidos na fase de execução	126
6	Execuções encerradas	523
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	347
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	39
9	Execuções fiscais no arquivo provisório	22
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	34
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	442
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	262
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	258
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	41

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	159
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	132
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	109

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de Luziânia realizou a média mensal de **73** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **46** audiências em processos do rito ordinário e **22** audiências de prosseguimento. Foram publicadas, em média, **39** sentenças por mês. A juíza titular desta unidade exarou, mensalmente, a média de **353** despachos interlocutórios.

Constatou-se que nesta Vara do Trabalho as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **15 dias** nos processos do rito sumaríssimo, em conformidade com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT, e de **20 dias** nos do rito ordinário.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que a juíza titular desta vara do trabalho reside nos limites territoriais da jurisdição da vara, comparecendo habitualmente à unidade de segunda a quinta-feira.

A assiduidade da excelentíssima juíza tem resultado em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 18 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal, por despacho do juiz, e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do novo PGC.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que a juíza titular desta vara do trabalho prolata sentença líquida nos processos submetidos ao rito sumaríssimo.

O desembargador corregedor **enalteceu** essa prática, que contribui para a melhora da entrega da prestação jurisdicional e valoriza os princípios da economia e da celeridade processuais.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, foi de **3 dias**, tanto nos processos do rito sumaríssimo quanto do ordinário, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **5 dias**, em conformidade com o artigo 885 da CLT, havendo, nesta data, 6 processos aguardando prolação de sentença nessa fase, todos no prazo legal.

Existem, nesta data, 3 processos aguardando julgamento de embargos de declaração, todos no prazo legal.

O desembargador corregedor **enalteceu** a atuação da excelentíssima juíza titular desta vara do trabalho, cujo rigor na observância dos prazos médios ora constatados contribui sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **20 e 68 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e bem abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 80 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Foi constatado, ainda, que não existem sentenças em atraso.

Em razão da rigorosa observância dos prazos para entrega da prestação jurisdicional, tanto no rito sumaríssimo quanto no ordinário, constatada por ocasião desta visita correicional, o desembargador corregedor **enalteceu** a atuação da excelentíssima juíza titular desta unidade, pelo esforço demonstrado na busca pela celeridade processual.

2.6 Produção

Dos 1.594 processos na fase de conhecimento (1.439 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 155 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Luziânia solucionou 1.470, o que representa uma produção de **92%**.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
 ANO 2011. Folha 4

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Maria Aparecida do Prado Fleury Bariani

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/11	35	4	0	0	2	1	1
fev/11	254	112	2	4	0	1	0
mar/11	326	90	5	5	25	0	0
abr/11	120	57	3	4	2	2	1
mai/11	65	26	3	3	5	2	1
jun/11	205	38	3	5	8	2	4
jul/11	177	45	4	3	9	1	3
ago/11	145	52	7	5	8	2	2
Totais	1.327	424	3	4	59	11	12

Juiz(a): Luiz Eduardo da Silva Paraguassu

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/10	208	54	0	1	10	8	0
out/10	159	30	0	2	3	1	0
nov/10	124	65	1	2	4	6	1
dez/10	94	37	1	2	0	5	0
jan/11	0	1	0	0	0	0	0
mar/11	1	1	0	23	0	0	0
mai/11	0	1	0	0	0	0	0
jun/11	1	1	0	134	0	0	0
ago/11	0	1	0	3	0	0	0
Totais	587	191	0	19	17	20	1

Juiz(a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/11	22	9	1	0	1	2	0
mar/11	1	1	0	46	0	0	0
Totais	23	10	1	23	1	2	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
 ANO 2011. Folha 5

Juiz(a): Cleber Martins Sales

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
set/10	0	1	0	1	0	0	0
Totais	0	1	0	1	0	0	0

Juiz(a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jan/11	25	8	6	3	1	0	0
abr/11	64	14	1	1	6	3	0
mai/11	165	41	5	3	9	3	0
jun/11	17	16	3	2	0	0	0
jul/11	13	7	0	0	5	0	0
Totais	284	86	3	2	21	6	0

Juiz(a): Wanderley Rodrigues da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
ago/11	85	15	0	0	8	6	0
Totais	85	15	0	0	8	6	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Foi observado que a secretaria cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 53 e no § 3º do artigo 83, ambos do novo PGC, que determina o registro das informações referentes às partes e intervenientes, no ato do cadastramento de petições iniciais, e, ainda, quando necessário, certifica nos autos a falta de informações cadastrais previstas na norma, para que sejam colhidas em audiência.

3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos era de **26 e 10 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 7 processos com sentenças para serem

liquidadas e 17 processo para atualização de cálculos. Registra-se que esses processos foram disponibilizados ao calculista antes da criação da Central de Cálculos, com sede na Capital.

3.3 Cumprimento de diligências pelos oficiais de justiça

O **prazo médio** para cumprimento de diligências foi de **9 dias**, em conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, havendo, nesta data, 20 mandados pendentes de cumprimento, todos no prazo legal.

Destacou-se, de forma elogiosa, o procedimento adotado pelos oficiais de justiça desta vara do trabalho, que consiste em fotografar os bens no ato da penhora, disponibilizando as fotos na rede mundial de computadores, a exemplo dos autos 10-33/2011 e 1059-46/2011, prática que contribui sobremaneira para a efetividade do processo em meio digital.

3.4 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2005, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2006.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Verificou-se, ainda, que nos autos físicos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Observou-se, também, que nos autos físicos dos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Esta unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes em todas as contas judiciais abertas desde a instalação do juízo, utilizando-se de relatório solicitado ao banco depositário, bem como revisa os saldos em procedimento prévio ao arquivamento, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.5 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, e, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e a implementação da seleção e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade. Nada obstante, no sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor **recomendou** que seja **implementada** nesta unidade a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, visando economizar papel.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **50%**, próximo da média regional, que é de 51%, pelo que o desembargador corregedor **exortou** esta vara do trabalho a intensificar as medidas que estimulem a solução de conflitos por meio de conciliação.

Ressalte-se que esta unidade inclui em pauta, semanalmente, processos na fase de execução para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 80 do novo PGC, motivo pelo qual o desembargador corregedor **elogiou** a excelentíssima juíza titular pela adoção dessa prática.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da Procuradoria Federal em Goiás - PF-GO, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 175 do novo PGC.

Constatou-se, ainda, que os juízes atuantes nesta vara do trabalho orientam as partes sobre o cumprimento das obrigações previdenciárias, conforme previsto no artigo 81 do novo PGC, esclarecendo-as acerca, também, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e a outras sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, observando-se os termos do artigo 86 do novo PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor **enalteceu** a conduta adotada pelos excelentíssimos juízes dessa vara trabalho.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **442** processos na fase executória, sendo **347** execuções trabalhistas (278 em trâmite e 69 suspensas), **34** execuções previdenciárias (29 em trâmite e 5 suspensas), e **61** execuções fiscais (38 em trâmite, 22 no arquivo provisório e 1 suspensão).

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Considerando a prática bem sucedida constatada na 2ª Vara do Trabalho Aparecida de Goiânia, na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis e na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, que consiste na sistemática de prolação de sentenças líquidas, consignando expressamente à reclamada-executada, na parte dispositiva, que, após 48 horas do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação ou citação, prosseguir-se-á a execução na forma do artigo 883 da CLT, o desembargador corregedor **recomendou** à excelentíssima juíza titular que avalie a possibilidade de adoção desta medida, que contribuirá sobremaneira para a celeridade e efetividade aos processos de execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Esta vara do trabalho também tem observado o disposto no artigo 243 do novo Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 74 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Foram revisados pela unidade correicionada todos os processos em execução, conforme determinado no artigo 2º do Provimento nº 4/2010, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, no sentido de constar os motivos que ensejaram a suspensão do processo. Nada obstante, o diretor de secretaria foi **orientado** a corrigir os andamentos equivocados no sistema SAJ-18, baseando-se naqueles constantes no referido Provimento.

O desembargador corregedor registrou, com satisfação, que, nesta unidade, a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 49%, ficando bem abaixo da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é de 54%, demonstrando, o empenho da magistrada e servidores, desta vara do trabalho, no sentido de reduzir o volume de processos em execução.

Entre a última correição e esta, houve redução total de 44% na quantidade de processos na fase executória (de 788 para 442 processos), assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes reduziram-se de 592 para 347, o número de execuções fiscais pendentes diminuiu de 91 para 39, as execuções previdenciárias diminuíram de 96 para 34 e o número de execuções no arquivo provisório aumentou de 9 para 22.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **61** execuções fiscais, 38 em trâmite, 22 no arquivo provisório e 1 suspensa. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Os registros das cargas de processos aos juízes, advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 49 do novo Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos artigos 164 e 171 do novo PGC.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD, INFOSEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 ESTRUTURA DA SECRETARIA

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Luziânia os seguintes servidores, estagiária e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Antônio Gonçalves da Silva Neto	Diretor de Secretaria	Removido (TRT 16ª Região)
2	Fernando Rosa Teixeira	Assistente de diretor	Efetivo
3	Zélia Soares Botelho Meireles	Assistente de juiz	Cedida municipal
4	Thaís Garcia Meireles	Assistente de juiz	Cedida federal
5	Rafael Guimarães Nogueira	GAE	Efetivo

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
 ANO 2011. Folha 11

	Nome	Função	Situação
6	Felipe da Silva Rodrigues	Oficial Especializado	Efetivo
7	Márcia Juliana Da Rocha	Calculista	Cedida municipal
8	Luzinete Abud do Nascimento	Calculista	Cedida municipal
9	Arleide Nogueira Rivoredo	Secretária de audiência	Cedida municipal
10	William Abreu da Silva	Secretário de audiência	Cedido municipal
11	Ane Letícia Carvalho Silveira Rodrigues	-	Efetiva
12	Thalita Antunes de Azevedo	-	Efetiva
13	Michelle de Araújo Póvoa	-	Removida (TRT 16ª Região)
14	Fernanda Freitas Lemos	-	Estagiária
15	Luana dos Santos Freitas	-	Estagiária
16	Lisânia Rosa Atayde	-	Menor-aprendiz
17	Raul Freitas Meireles Amaral	-	Menor-aprendiz

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Luziânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	14
Notebooks	1
Impressoras	10
Multifuncionais	2
Fax	1
Digitalizadora	1
Leitores óticos	2

7 VISITAS

Durante os trabalhos correicionais, o desembargador corregedor recebeu a visita dos advogados, Dr. Divino Luiz Sobrinho, OAB/GO nº 12.625, presidente da subseção da OAB em Luziânia, Dr. Ivan José Thomazi, OAB/GO nº 17.125, e Dr. Marcelo Gomes de Faria, OAB/DF nº 25.395, oportunidade em que exaltaram a cordialidade e o respeito no tratamento dispensado aos advogados e às partes, tanto pela magistrada quanto pelo diretor de secretaria e demais servidores desta unidade, bem como destacaram a celeridade e a organização dos serviços prestados por esta Justiça Especializada.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

8.1 a observância, pela secretaria, do disposto no artigo 81 do PGC, quanto à identificação do servidor na prática de atos processuais em geral, vedada a subscrição de certidões ou outros termos por estagiários e menores-aprendizes, bem como as assinaturas "por procuração".

Tal recomendação foi parcialmente cumprida, porque foram encontrados vários processos com a identificação do servidor utilizando a assinatura "por procuração". Contudo, em face da iminente implementação do processo digital nesta vara do trabalho, o desembargador corregedor não irá **reiterar a recomendação**;

8.2 a publicação das atas de audiência com as devidas assinaturas, conforme dispõe o artigo 87, parágrafo 4º, do PGC.

Tal recomendação foi atendida;

8.3 a observância, pela secretaria, da disposição dos artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008, quanto ao desentranhamento e devolução dos documentos pessoais referentes às partes antes da remessa de todos os processos a serem arquivados definitivamente.

Tal recomendação foi atendida; e

8.4 a digitalização, pela secretaria, de todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos, dada a importância dessa rotina para a implementação do processo digital na 18ª região da Justiça do Trabalho.

Tal recomendação foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

Ante a eficácia da atividade judicial nesta vara do trabalho, a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pela equipe integrante da unidade, o acatamento e a aplicação das normas legais e do Provimento Geral Consolidado, bem como a eficiência dos procedimentos de competência da secretaria, conforme verificado durante esta visita correicional, o desembargador corregedor registra, com satisfação, que não há nada mais a recomendar.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Luziânia, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia a excelentíssima juíza titular, Dra. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, com rigorosa observância dos prazos legais, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Antônio Gonçalves da Silva Neto, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, o que contribuiu sobremaneira para os resultados satisfatórios alcançados pela unidade.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pela magistrada e servidores da unidade.

Deu-se por encerrada a correição em 21 de setembro de 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região